

LEI N° 7.559, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.588, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o combate dos criadouros e focos do vetor *Aedes aegypti*, a prevenção e o controle da transmissão e atenção básica à saúde nos casos das doenças que tenham este inseto como vetor no Município de Rio Verde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

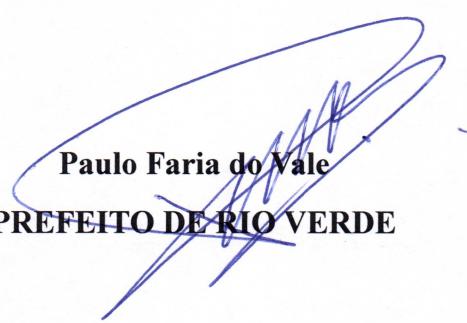
Art. 1º O art. 13 da Lei 6.588, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

.....
VIII - incorporar o combate ao *Aedes* às ações da Estratégia Saúde da Família – ESF.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 31 de outubro de 2024.


Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2024 -
018 434 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 31 de outubro de 2024
Servidor Andrade, Luis
Matrícula 3009428